



LEI MUNICIPAL DE GUARIBA
MUNICÍPIO DE GUARIBA - SP - 0001

0001-0001-0000-0000-0000
CNPJ 48.664.304/0001-30

LEI N° 3.375 – DE 20 DE OUTUBRO DE 2.020

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO AOS DIVERSOS
PROJETOS EDUCATIVOS ITINERANTES DO MUSEU HISTÓRICO DE GUARIBA
“JORGE NOGUEIRA DE CARVALHO”, COMO SALA DE EXPOSIÇÕES “JOSÉ
RODRIGUES FABRICÍO JUNIOR”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2.020, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I:

Art. 1º. - Fica denominado como Sala de Exposições “José Rodrigues Fabricio Júnior”, o espaço destinado aos diversos projetos educativos itinerantes do Museu Histórico de Guariba “Jorge Nogueira de Carvalho”.

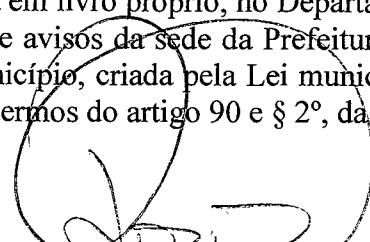
Art. 2º. - As despesas com a execução do presente Lei, como confecção de placa denominativa e correlatos, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada na lei anual do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 20 de outubro de 2.020.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública